



LEI COMPLEMENTAR Nº. 007,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, faz saber que.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Lastro, fica estabelecido por esta Lei.

**Art. 2º.** O serviço público do Município é organizado pelos seguintes quadros:

- I - Cargos de Provimento Efetivo, com os respectivos grupos ocupacionais;
- II - Cargos de Comissão e Funções Gratificadas;
- III - Cargos Suplementar, com os respectivos cargos declarados em extinção.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – **Servidor Público Municipal:** o titular de cargo efetivo, em comissão e suplementar, submetido ao Regime Jurídico Único (RJU), instituído pela Lei Municipal nº 232 de 22 de agosto de 2005.

II – **Função:** a atribuição ou conjunto de atribuições que a administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais;

III - **Função de Confiança ou Gratificada:** são plexos unitários de atribuições, criadas por Lei específica, correspondentes a cargos de assessoramento a serem exercidas por titulares de cargos efetivos da autoridade que as preenche;

IV – **Função Pública Contratada por Tempo Determinado:** a exercida por servidores temporários, contratados por tempo determinado e com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei;

V – **Quadro:** o conjunto de cargos de carreiras, cargos isolados e de funções gratificadas, organizados em grupos, em que se distribuem os cargos, as funções gratificadas e cargos em comissão, de acordo com a natureza específica das respectivas atribuições;

VI – **Regime:** o Regime Jurídico Único dos Servidores Efetivos do Município é o Estatutário com recolhimento previdenciário para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



VII – **Grupo:** o conjunto de cargos quanto à natureza das atribuições e o grau de conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições, abrangendo várias atividades e quantificação dos respectivos cargos, conforme titulação e respectiva, definição abaixo referidas:

- a) **Nível:** requisito de escolaridade exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
- b) **Cargo:** conjunto de atribuições cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada;
- c) **Aproveitamento:** é a distribuição “ex-officio” dos atuais servidores, titulares de cargos efetivos, em extinção e/ou extintos, em novos cargos criados por Lei, de natureza e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado;
- d) **Lotação:** é o número de servidores que deve ter exercício em cada repartição, órgão ou serviço.

## TÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

**Art. 4º.** A presente Lei, norteadada pelo princípio do dever do Poder Público Municipal de atender às demandas da comunidade com serviços de qualidade para todos, tem por finalidade:

- I – A valorização do servidor público municipal;
- II – A melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à comunidade.

**Art. 5º.** A valorização do servidor público municipal será assegurada pela garantia de:

- I – Ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II – Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, de acordo com a estratégia gerencial planejada;
- III – Remuneração condigna dos servidores em efetivo exercício;
- IV – Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
- V – Condições adequadas de trabalho.

**Art. 6º.** A melhoria do padrão da qualidade dos serviços prestados pelo Município será mediante um cuidadoso planejamento estratégico das necessidades da comunidade, segundo parâmetros definidos à vista dos recursos disponíveis e das peculiaridades do Município.

## TÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



## CAPÍTULO I

### DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 7º.** Ficam extintos todos os atuais cargos de provimento efetivo cujos titulares não possuírem correspondentes no novo plano ou não preencherem os requisitos legais necessários ao seu aproveitamento, conforme tabela do [Anexo I](#) desta Lei.

**Art. 8º.** Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Lastro, o Quadro Permanente de Servidores de Provimento Efetivo, com os respectivos cargos, quantitativos e vencimentos, conforme tabela do [Anexo II](#) desta Lei.

**Parágrafo único.** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, ficarão submetidos às normas previstas nesta Lei, obedecendo para efeito de admissão, as disposições da Emenda Constitucional Nº. 051/2006.

**Art. 9º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Lastro é formado por cargos do **Grupo Ocupacional Básico**, em que a escolaridade exigida é ser alfabetizado, os cargos do **Grupo Ocupacional Médio**, em que a escolaridade mínima exija é ter diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, com curso em escola profissionalizante ou curso específico, se o cargo exigir; e do **Grupo Ocupacional Superior**, em que a escolaridade exigida é o curso superior e registrado no Conselho da Classe, e estruturado em grupos, conforme a natureza das respectivas atribuições, destinadas a atender as atividades essenciais e gerais à realização dos fins da Administração Municipal, conforme as descrições no [Anexo III](#);

§ 1º Os Grupos de que trata o caput deste artigo são integrados pelas seguintes atividades:

I – **Grupo Ocupacional Básico:** cargo de provimento efetivo, abrangendo serviços auxiliares e artesanais, tais como: vigilância, conservação e limpeza, jardinagem, capina, varrição, e outros correlatos, cujo provimento exija comprovação de escolaridade correspondente às especificações do cargo, conforme as descrições no [Anexo IV](#);

II – **Grupo Ocupacional Médio:** cargo de provimento efetivo, abrangendo serviços de digitação em geral, serviços técnico-auxiliares nas áreas de pessoal, patrimônio, arquivo, material, informática comunicações e serviços de apoio em geral, tarefas de atendimento ao público, inclusive em hospitais e ambulatórios, conservação, portaria e serviços telefônicos, finanças e planejamento, para os quais se exija comprovação de escolaridade correspondente às especificações do cargo, através do certificado de conclusão do Ensino Médio completo, com curso em escola profissionalizante ou curso específico, se o cargo exigir, conforme as descrições no [Anexo IV](#);

III – **Grupo Ocupacional Superior:** cargo de provimento efetivo, para os quais se exija diploma de curso superior de graduação ou equivalente, com registro no Conselho da Classe, não abrangido por outros Grupos específicos, conforme as descrições no [Anexo IV](#);

§ 2º O Grupo do Magistério da Prefeitura Municipal de Lastro, reger-se-á pela Lei específica instituída no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.



§ 3º As regras de aproveitamento assegurarão aos servidores estáveis do quadro permanente atual todos os direitos adquiridos.

**Art. 10.** A distribuição dos titulares dos cargos, nas diferentes atividades desenvolvidas em cada órgão da edilidade, observará rigorosamente a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as funções efetivamente desempenhadas naquele órgão.

**Parágrafo único.** Constitui responsabilidade solidária da chefia de cada órgão e do Departamento de Recursos Humanos a verificação permanente da compatibilidade mencionada neste artigo.

**Art. 11.** É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento aos cargos declarados em extinção do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lastro, previsto no [Anexo I desta Lei](#).

**Art. 12.** Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lastro.

**Parágrafo único.** O disposto deste artigo não se aplica aos cargos em que a Lei exija plena aptidão.

**Art. 13.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo, fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência física, mental ou limitação sensorial devidamente reconhecida.

**Art. 14.** Quando na aplicação do percentual estabelecido no artigo 12, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-à fração inferior a meio e arredondar-se-à para a unidade imediatamente superior a que for igual ou maior.

**Art. 15.** Os candidatos titulares dos benefícios previstos no artigo 12 desta Lei, concorrerão ao número de vagas que lhes forem reservadas por edital, concorrendo os demais candidatos às vagas restantes.

**Art. 16.** Qualquer pessoa portadora de necessidades especiais poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lastro, sendo expressamente vedado à autoridade competente obstar, sem prévia consulta do laudo de incompatibilidade expedido por Junta de Perícia Médica Municipal prevista nesta Lei, a inscrição de qualquer dessas pessoas, sob as penas do inciso II do art. 8º, da Lei Federal Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, além das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 17.** O candidato no pedido de inscrição declarará expressamente a deficiência que é portador.

**Art. 18.** O candidato portador de necessidades especiais deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo, devendo sujeitar-se, caso aprovados, ao resultado do exame de compatibilidade entre aquela deficiência e as exigências específica do cargo para o qual postulou.

**Art. 19.** O candidato que tenha declarado no ato da inscrição sua deficiência, após a divulgação da lista de aprovados no concurso público será encaminhada à Junta de Perícia Médica Municipal para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que se candidata, sendo ilícito à administração



programar a adoção de qualquer outro procedimento prévio, se assim a perícia requerer para a elaboração do laudo.

**Art. 20.** Compete à Junta de Perícia Médica Municipal, além de emissão de laudo, declarar, conforme à deficiência do candidato, se este deve usufruir do benefício presto no artigo 12 desta Lei.

**Art. 21.** Caso o laudo não resulte na declaração de deficiência do candidato, este concorrerá em igualdade às vagas restantes.

**Art. 22.** A Junta de Perícia Médica, só emitirá laudo de incompatibilidade com qualquer cargo, após submeter o candidato a procedimentos especiais de avaliação.

**Art. 23.** Ficam isentos dos procedimentos especiais os candidatos portadores de necessidades especiais:

I – cuja formação técnica ou universitária exigida para o cargo tenha sido adquirida após a deficiência;

II – cuja deficiência já tenha sido considerada superada ou reduzida pela superveniência de avanços técnicos ou científicos, a critério da Junta.

**Art. 24.** O fato de uma deficiência ter sido considerada incompatível com o exercício do cargo não impedirá que o candidato objeto desta decisão, nem outros candidatos que apresentarem a mesma deficiência, se inscrevam futuramente em outros concursos públicos para o cargo da mesma natureza funcional.

**Art. 25.** As decisões da Junta Médica são soberanas e delas caberá qualquer recurso, salvo se prolatada sem qualquer motivação, quando caberá recurso pelo candidato, ao Prefeito Municipal de Lastro, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão.

**Art. 26.** No ato da inscrição, o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

**Parágrafo único.** O candidato que se encontrar nesta especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser na oportunidade.

**Art. 27.** A Administração ouvida a Junta de Perícia Médica Municipal, e dentro das suas possibilidades, garantirá aos portadores de necessidades especiais a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentado pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais candidatos.

**Art. 28.** Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante o resultado do concurso, à pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vetado o favorecimento de candidatos no que se refere às condições para sua aprovação.

**Art. 29.** Havendo vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, sempre que for comunicado qualquer resultado de uma etapa do concurso, este será divulgado em 02 (duas) listas,



contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**Parágrafo único.** O portador de necessidades especiais se aprovado, mas não classificado nas vagas reservadas estará, automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, devendo ser incluído na classificação geral do concurso.

**Art. 30.** Não havendo qualquer portador de necessidades especiais inscrito ou que tenha logrado êxito na aprovação do concurso e que não haja remanescentes aprovados, a Administração poderá, desde que haja imperioso interesse público na ocupação imediata dos cargos reservados, destinará(m) a(s) vaga(s) restante para os demais aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 31.** A Prefeitura Municipal de Lastro estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

**Art. 32.** A deficiência física, mental ou limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas às disposições legais pertinentes.

## CAPÍTULO II

### DA REMUNERAÇÃO E DA ISONOMIA

**Art. 33.** Os cargos de provimento efetivos, de que trata o artigo 8º, terão sua remuneração composta pelos vencimentos definidos nas tabelas do [Anexo II](#).

**Parágrafo único** O vencimento de todos os servidores do Quadro Efetivo correspondente ao regime de quarenta (40) horas semanais de trabalho, excetuando os cargos definidos no [Anexo II](#).

**Art. 34.** A isonomia de vencimentos será assegurada pela remuneração uniforme do trabalho prestado por servidores da mesma categoria funcional e titulação.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por remuneração o vencimento as vantagens pecuniárias prevista em Lei.

§ 2º Nenhum servidor receberá a título de vencimento, a importância inferior ao salário mínimo Nacional vigente.

## CAPÍTULO III

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

**Art. 35.** A descrição dos cargos é a classificação à base de suas características laborativas, constando à denominação do cargo, as descrições sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e lotação.



**Art. 36.** As especificações dos Grupos Ocupacionais dos cargos criados no artigo 8º constituem o [Anexo IV](#) desta Lei.

**Art. 37.** As descrições dos cargos poderão ser alteradas por Decreto, no que se refere às atribuições e lotação.

**Art. 38.** A proposta de criação de novos cargos deverá ser acompanhada da respectiva especificação.

## CAPÍTULO IV

### DO INGRESSO

**Art. 39.** A nomeação para cargo efetivo far-se-á, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os cargos efetivos do Grupo Ocupacional Básico serão acessíveis aos brasileiros, mediante concurso público, em que, conforme as exigências do cargo, não é exigida escolaridade formal e/ou são exigidas a escolaridade equivalente à 5º (quinto) ano do ensino fundamental e habilitação específicas.

§ 2º Os cargos efetivos do Grupo Ocupacional Médio serão acessíveis aos brasileiros, mediante concurso público, exigida escolaridade mínima equivalente ao ciclo completo do ensino médio, formação ou curso profissional complementar exigível nos termos desta Lei e edital do concurso, compreenderá a assistência técnica ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da edilidade, podendo ser exigida formação ou curso profissional na área correspondente às respectivas atribuições.

§ 3º Os cargos efetivos do Grupo Ocupacional Superior serão acessíveis aos brasileiros, mediante concurso público, nos termos do regulamento editado pela Secretaria de Administração, e exigidas escolaridade mínima de graduação na área correspondente às respectivas atribuições e registro no Conselho do Órgão.

§ 4º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deve residir na própria comunidade, onde prestará seus serviços de forma remunerada, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 5º O Agente Comunitário de Saúde o Agente de Combate às Endemias com vínculo direto ou indireto com o Poder Público, devem obedecer às disposições fixadas na Emenda Constitucional Nº. 51/2006, Lei Federal, Lei Municipal ou Portaria do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a serem adotados na realização do Concurso Público, ficarão sobre a responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público e as regras de nomeação, posse e exercício do servidor, estão definidas na Lei do Regime Jurídico Único do Município (RJU).

## CAPÍTULO V

### DA CARREIRA E SEU FUNCIONAMENTO



**Art. 40.** A carreira dos servidores públicos municipais, é formada por todos os titulares de cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Básico, Médio e Superior.

**Art. 41.** Fica instituída a Gratificação de Atividades Executiva (GAE), no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor, destinado a titulares de cargos do Grupo Ocupacional Básico, Médio e Superior deste Plano, não sendo cumulativa com outras gratificações definidas em Lei.

**Art. 42.** As demais gratificações e adicionais destinados aos servidores públicos municipais, estão previstas no Regime Jurídico Único (RJU) e em Leis específicas ao cargo.

**Parágrafo único.** A Gratificação de Atividades Executiva (GAE), de que trata este artigo, poderá ser atribuída ao servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado a exercer cargo de confiança na administração pública municipal, não sendo cumulativa com outras gratificações definidas em Lei.

## TÍTULO IV

### DA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 43.** A Secretaria de Administração, observadas as prioridades do planejamento da Prefeitura, desenvolverá Programas de Capacitação, coordenado pelos seus órgãos de Recursos Humanos visando maximizar os recursos disponíveis e atender as prioridades do governo municipal.

**Art. 44.** A qualificação profissional, objetivando a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade, que será assegurada mediante a programação, através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.

**Art. 45.** Fica instituída a licença para qualificação profissional, que consiste no afastamento do titular de cargo efetivo de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, sendo concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, desde que exista incompatibilidade de frequência ao curso ou aperfeiçoamento com o exercício profissional.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 46.** À Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica incube verificar, caso a caso, a regularidade do aproveitamento dos servidores efetivados nos respectivos cargos.

§ 1º Os titulares efetivos dos cargos em extinção, referidos no artigo 7º e constante no [Anexo I](#) desta Lei, que preencherem os requisitos legais, serão aproveitados nos cargos de idêntica denominação e respectivas especificações e vencimentos, criados pelo artigo 8º, conforme demonstrativo no [Anexo II](#) e [Anexo IV](#) desta Lei.

§ 2º O aproveitamento em nenhuma hipótese, acarretará em redução de vencimentos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 3º Os servidores efetivos, que possuam valores incorporados, terão todos os seus direitos assegurados.

§ 4º Os titulares dos cargos em extinção, constantes no [Anexo I](#), referido no art. 7º desta Lei, que não forem abrangidos pelo disposto nos parágrafos anteriores, permanecerão nos respectivos cargos até sua vacância, e gozarão de todas as vantagens da carreira estabelecidas por esse Plano.

§ 5º Os servidores não efetivos, porém admitidos antes da Constituição Federal de 1988, perceberão a remuneração atual do cargo que ocupa, sem a participação de outras vantagens, salvo as asseguradas em Lei Municipal.

**Art. 47.** O aproveitamento será realizado através de Decreto do Poder Executivo, procedendo-se o apostilamento no cargo da nomeação original, quanto aos integrantes do quadro efetivo.

**Parágrafo Único.** O Decreto a que se refere o presente artigo contemplará a transposição dos atuais servidores para os novos cargos, mediante as listas nominais de aproveitamento, conforme o disposto no artigo anterior.

**Art. 48.** O Prefeito Municipal fará publicar as listas nominais de aproveitamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei.

**Parágrafo único.** O servidor estável, cujo aproveitamento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei, poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das listas nominativas de aproveitamento encaminhará ao Prefeito Municipal petição fundamentada, solicitando revisão do ato que o enquadrrou.

**Art. 49.** Não farão parte desta Lei às funções comissionadas, regidas pela Legislação Municipal e os ocupantes do Quadro Ocupacional do Magistério, regidos pela Legislação pertinente.

**Art. 50.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

**Art. 51.** Revogam-se as disposições em contrário das Leis Municipais Nº. 294, de 30 de Abril de 2009, Nº. 461, de 03 de setembro de 2008, Nº. 468, de 01 de abril de 2019, e da Lei Municipal nº 471, de 20 de maio de 2019, sendo resguardados os direitos adquiridos.

**Art. 52.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2019.*

**ATHAIDE GONÇALVES DINIZ**  
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 30 de Setembro DE 2019.

**ANEXO I**

**QUADRO SUPLEMENTAR COM EXTINÇÃO DE CARGOS**

ORDEM	CARGOS ATUAIS / EXTINÇÃO	QUANTITATIVO
01	Agente administrativo ASG A 1	02
02	Monitor de Creche	01
03	Zelador	01
04	Motorista	07
05	Técnico em Enfermagem	06
06	Enfermeiro	02
<b>TOTAL DE CARGOS EXTINTOS</b>		<b>19</b>

**TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO: 19**

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2019.*

**ATHAIDE GONÇALVES DINIZ**  
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 007, DE 30 de Setembro DE 2019.

**ANEXO II**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB</b>					
ORDEM	CARGOS	SERVIDORES EFETIVOS	NOVOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Agente de Limpeza – Gari	13	20	40h	R\$ 998,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	26	20	40h	R\$ 998,00
03	Cozinheira	-----	15	40h	R\$ 998,00
04	Eletricista	-----	06	40h	R\$ 998,00
05	Guarda Municipal	07	15	40h	R\$ 998,00
06	Motorista (categoria B)	-----	16	40h	R\$ 998,00
07	Motorista (categoria D)	-----	12	40h	R\$ 998,00
08	Operador de Máquinas (Categoria D)	-----	06	30h	R\$ 998,00
09	Coveiro	02	06	40h	R\$ 998,00
10	Tratorista (categoria D)	-----	04	40h	R\$ 998,00
11	Vigilante	11	20	40h	R\$ 998,00
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>	<b>140</b>		

<b>GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM</b>					
ORDEM	CARGOS	SERVIDORES EFETIVOS	NOVOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde	06	10	40h	1.250,00
02	Agente de Combate às Endemias	02	08	40h	1.250,00
03	Agente de Trânsito	----	10	40h	998,00
04	Assistente Administrativo	06	10	40h	998,00
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	----	12	40h	998,00
06	Digitador	----	06	40h	998,00
07	Fiscal de Obras e Urbanismo	----	06	40h	998,00
08	Fiscal Sanitário	-----	03	40h	998,00
09	Técnico em Enfermagem (plantonista)	----	12	36h	998,00
10	Técnico em Enfermagem ESF	01	04	40h	998,00
11	Técnico em Saúde Bucal	-----	03	40h	998,00
12	Técnico em Informática	----	02	40h	998,00
13	Técnico em Radiologia	----	02	40h	998,00
14	Orientador Social	-----	05	40h	998,00
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>93</b>		



**ANEXO II**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>CARGOS</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>NOVOS CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>
01	Assistente Social	01	07	40h	1.200,00
02	Enfermeiro (plantonista)	----	12	36h	1.900,00
03	Enfermeiro ESF	----	04	40h	2.000,00
04	Farmacêutico	01	05	40h	2.000,00
05	Fisioterapeuta	01	04	40h	2.000,00
06	Médico Cardiologista	-----	03	20h	2.000,00
07	Médico Pediatra	-----	03	20h	2.000,00
08	Médico Psiquiatra	-----	03	20h	2.000,00
09	Médico Endocrinologista	-----	03	20h	2.000,00
10	Médico (plantonista)	-----	08	36h	3.200,00
11	Médico ESF	----	03	40h	10.000,00
12	Médico Veterinário	-----	03	40h	1.200,00
13	Nutricionista	01	03	40h	1.200,00
14	Psicólogo	-----	02	40h	1.200,00
15	Advogado	-----	04	30h	1.500,00
16	Contador	-----	03	40h	1.500,00
17	Educador Físico - NASF	----	03	40h	1.200,00
18	Engenheiro Civil	----	03	40h	1.500,00
19	Psicopedagogo	----	03	40h	1.200,00
20	Fonoaudiólogo	01	04	40h	2.000,00
21	Odontólogo ESF	01	04	40h	1.700,00
22	Odontólogo	----	03	40h	1.700,00
21	Fiscal de Tributos	----	06	40h	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>62</b>	<b>96</b>		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**TOTAL DE CARGOS CRIADOS: 329**

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2019.*

**ATHAIDE GONÇALVES DINIZ**  
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 007, DE 30 de Setembro de 2019.

**ANEXO III**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB**

Denominação	Quantidade de Cargos Criados	Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso
Agente de Limpeza – Gari	20	Fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	20	Fundamental incompleto
Cozinheira	15	Fundamental incompleto
Eletricista	06	Fundamental incompleto
Guarda Municipal	15	Fundamental incompleto
Motorista (categoria B)	16	Fundamental incompleto
Motorista (categoria D)	12	Fundamental incompleto
Operador de Máquinas (Categoria D)	06	Fundamental incompleto
Sepultador	06	Fundamental incompleto
Tratorista	04	Fundamental incompleto
Vigilante	20	Fundamental incompleto
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	

**GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM**

Denominação	Quantidade de Cargos Criados	Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso
Agente Comunitário de Saúde	10	Ensino médio completo
Agente de Combate às Endemias	08	Ensino médio completo
Agente de Trânsito	10	Ensino médio completo/Curso Específico
Assistente Administrativo	10	Ensino médio completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	Ensino médio completo
Digitador	06	Ensino médio completo/Curso Específico
Fiscal de Obras e Urbanismo	06	Ensino médio completo
Fiscal Sanitário	03	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Enfermagem (plantonista)	12	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Enfermagem ESF	04	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Saúde Bucal	03	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Informática	02	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Radiologia	02	Ensino médio completo/Curso Específico
Orientador Social	05	Ensino médio completo
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	



**ANEXO III**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Quantidade de Cargos Criados</b>	<b>Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso</b>
Assistente Social	07	Superior completo
Enfermeiro (plantonista)	12	Superior completo
Enfermeiro ESF	04	Superior completo
Farmacêutico	05	Superior completo
Fisioterapeuta	04	Superior completo
Médico Cardiologista	03	Superior completo
Médico Pediatra	03	Superior completo
Médico Psiquiatra	03	Superior completo
Médico Endocrinologista	03	Superior completo
Médico (plantonista)	08	Superior completo
Médico ESF	03	Superior completo
Médico Veterinário	03	Superior completo
Nutricionista	03	Superior completo
Psicólogo	02	Superior completo
Advogado	04	Superior completo
Contador	03	Superior completo
Educador Físico - NASF	03	Superior completo
Engenheiro Civil	03	Superior completo
Psicopedagogo	03	Superior completo
Fonoaudiólogo	04	Superior completo
Odontólogo ESF	04	Superior completo
Odontólogo	03	Superior completo
Fiscal de Tributos	06	Superior completo
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Setembro de 2019.*

**ATHAIDE GONÇALVES DINIZ**  
PREFEITO



## **ANEXO IV**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

**E**

### **ANALÍTICA DOS CARGOS**



## CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – GARI

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética

Compreende as atribuições de execução da coleta de lixo em vias, logradouros públicos e entidades públicas e privadas.

#### 2. Descrição Analítica

- a. coleta de lixo em vias e logradouros;
- b. carregar veículos coletores e operar sistema de carga;
- c. classificar os resíduos compatíveis com o equipamento coletor e acoplar caixas coletoras e containeres ao veículo transportador e /ou coleta;
- d. realizar triagem e catação de material reciclável em lixo domiciliar;
- e. executar a varrição de ruas e passeios públicos;
- f. realizar pequenos serviços de capinação, roçagem e retirada de terra;
- g. transportar o produto da varrição para os pontos de confinamento e coleta;
- h. executar serviços de capinação, recolhimento de animais mortos;
- i. realizar limpeza de feiras, praças, ruas, calçadas, antes e após eventos;
- j. lavar praças, feiras, ruas, mercados, prédios e monumentos;
- k. orientar a descarga de caminhões coletores na área de despejo final;
- l. limpar áreas de construção de cercas, pintar mourões, guias, postes, cancelas, tampa de bueiro e chapéu de caixa de captação;
- m. retirar detritos de caixa de captação de água, de canaletas, de córregos, de galerias e bueiros;
- n. montar e desmontar armações;
- o. auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes;
- p. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
2. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b) Requisitos:
  - a. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  - b. Idade Mínima: 18 anos completos.
  - c. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética

- a. Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, carrego e descarrego, nas diversas dependências da Prefeitura, para manter as condições de funcionamento e conservação;
- b. executar trabalho de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas da Prefeitura.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. Remover o pó dos móveis paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
- b. Limpar pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os lavando-os ou encerrando-os e passando-os aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- c. Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão, ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
- d. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conserva-los em condições de uso;
- e. Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para deposita-lo na lixeira ou no incinerador;
- f. Carregar e descarregar mercadorias, móveis e utensílios, empilhando-os e/ou transportando-os para os diversos setores da Prefeitura;
- g. Abastecer as geladeiras com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da Prefeitura;
- h. Controlar diariamente o material existente no setor relacionando às suas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
- i. Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;
- j. Proceder a higienização do ambiente e utensílios, valendo-se de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixa-los em condições de uso;
- k. Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc;
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



## CARGO: COZINHEIRO

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética

Executar tarefas rotineiras e pré-estabelecidas, referentes à preparação de alimentos para refeições, em órgãos, Creches e Escolas do Município.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. Preparar os alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os;
- b. Cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
- c. Proceder a feitura de distribuição da merenda escolar para as creches e unidades escolares e café e chá para atender os diversos setores da Prefeitura;
- d. Controlar diariamente o material existente no setor relacionando às suas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
- e. Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;
- f. Proceder a higienização do ambiente e utensílios, valendo de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixa-los em condições de uso;
- g. Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
- h. Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas;
- i. Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
- j. Abastecer as geladeiras com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da Prefeitura;
- k. Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
- l. Zelar pela aparência física e pessoal, bem como pelo bom relacionamento;
- m. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: ELETRICISTA

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:



Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações e similares.

## 2. Descrição Analítica:

- a. Executar serviços de instalações elétricas, verificando o sistema de distribuição de energia, efetuando manutenção de redes, instalações, sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando ao perfeito funcionamento.
- b. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

## Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b) Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: GUARDA MUNICIPAL</b>
--------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Compreende as tarefas que se destinam a executar os serviços de proteção e segurança de patrimônio do Município.

### 2. Descrição Analítica:

- a. manter vigilância sobre depósitos, pátios, área abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
- b. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- c. vigiar locais em que seja proibida a construção de barracas;
- d. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos depósitos e edifícios sob sua guarda;
- e. examinar volumes, cargas e veículos;
- f. vigiar materiais destinados a obras e depósitos na via pública;
- g. zelar pela limpeza de área posta sob sua vigilância;



- h. verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios;
- i. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- j. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: MOTORISTA (CNH Categorias: B e D)</b>
---

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética

Compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos automotores e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

### 2. Descrição Analítica

- a. dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor;
- b. verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc;
- c. fazer pequenos reparos de emergência;
- d. anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;
- e. registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- f. preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- g. comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer defeito ou ocorrência extraordinária;
- h. recolher o pessoal em local e horas determinadas, conduzindo-o conforme itinerário estabelecido ou instrução específicas;
- i. recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- j. manter a boa aparência do veículo;



- k. recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
- l. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos na categoria "B" e mais de 21 anos na categoria "D".
  - 3. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou "D".
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH categoria: D)</b>
---

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética**

Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

#### **2. Descrição Analítica**

- a. Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc.
- b. Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos.
- c. Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias.
- d. Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais.
- e. Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.
- f. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- g. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas.
- h. Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível.
- i. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.



### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  - 2. Idade Mínima: mais de 21 anos completos.
  - 3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: COVEIRO</b>
-----------------------

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Compreende as atribuições de execução dos sepultamentos, onde serão feitos sem indagação de raça, cor, nacionalidade, crença religiosa ou política do falecido, que será tratado com deferência e respeito. Entretanto, nenhum sepultamento se fará sem a Certidão de Óbito extraída pelo escrivão do Distrito em ocorreu o falecimento.

#### **2. Discrição Analítica:**

- a. Comparecer ao serviço nos horários estabelecidos, normais ou extraordinários;
- b. Cumprir as ordens que lhes forem dadas;
- c. Abrir as sepulturas com as dimensões regulamentares, nos lugares designados;
- d. Transportar os cadáveres, quando solicitados;
- e. Enterrar os cadáveres;
- f. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completo.
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**



Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## **CARGO: TRATORISTA (CNH Categoria: D)**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética**

Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalho de operação em máquinas pesadas, bem como zelar pela sua conservação e funcionamento.

#### **2. Descrição Analítica**

- a. operar trator agrícola no preparo do solo, aração e gradear, além de dar manutenção nas máquinas e nos implementos agrícolas;
- b. lubrificar pinos e verificar nível do óleo e estado dos filtros;
- c. realizar pequenos reparos de emergência, visando a conservação do equipamento;
- d. orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada;
- e. zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e o equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessário;
- f. dar plantão diurno e noturno, quando necessário;
- g. dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor;
- h. verificar diariamente as condições da máquina, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc;
- i. fazer pequenos reparos de emergência;
- j. anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;
- k. registrar a quilometragem da máquina no começo e no final do serviço;
- l. preencher mapas e formulário sobre a utilização diária da máquina, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- l. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
  2. Idade Mínima: mais de 21 anos completos.
  3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
  4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



## CARGO: VIGILANTE

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Compreende as tarefas que se destinam a zelar pela segurança patrimonial do Município.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis dos Órgãos Públicos.
- b. relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- c. controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
- d. vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
- e. realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.
- f. executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;
- g. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

- a. cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b. deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



c. prestará seus serviços, de forma remunerada, na área do respectivo município, com vínculo direto ou indireto com o Poder Público local, observadas as disposições fixadas em portaria do Ministério da Saúde.

## 2. Descrição Analítica:

- a. os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
- a. auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
- b. identificar situações de risco individual e coletivo;
- c. promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;
- d. notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
- e. efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;
- f. estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
- g. preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;
- h. atuar no controle das doenças epidêmicas;
- i. participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
- j. acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes;
- k. incentivar vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas;
- l. prevenir doenças respiratórias;
- m. prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins;
- n. registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- o. realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- p. estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- q. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio completo.
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:



a. Fiscalizar as atribuições de coordenar ações de orientação quanto ao cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, exercendo as normas contidas na Legislação de proteção, quando à fiscalização de alimentos, melhoria no meio ambiente e serviços da saúde.

b. Compete ao ACE, o controle Epidemiológico das ações de prevenção da dengue e controle ambiental, visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios imóveis em geral no meio urbano e rural, orientações, identificação e tratamento de focos de vetores, coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica, implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti.

## 2. Descrição Analítica:

a. Executar ações de vigilância de fatores de riscos biológicos, relacionado ao controle das endemias: dengue, chagas, febre amarela, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, hospedeiro e reservatório;

b. Visita domiciliar, inspeção de imóveis, tratamento de imóveis, pesquisas entomológicas, captura de vetores, coleta de amostra de reservatório para exames;

c. Orientação para prevenção de controle e agravos de doenças transmitidos por vetores e realizar ações de saneamento objetivando o controle ou eliminação de riscos;

d. Analisar e divulgar ações informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

e. Desenvolver prática de educação em saúde de forma integrada, visando o controle dos riscos ambientais e a melhoria do meio ambiente;

f. Promover a educação e mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas na vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;

g. Desenvolver seus trabalhos na comunidade, passar a sua mensagem e criar um elo de ligação entre a sociedade e os principais serviços de saúde;

h. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.

b. Requisitos:

1. Instrução Formal: ensino médio completo.

2. Idade Mínima: 18 anos completos.

3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO (CNH Categoria B)

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Destinada a operar o trânsito e exercer a fiscalização relativa à legislação de trânsito (CTB), dentro de sua competência.

### 2. Descrição Analítica:



- a. Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores;
- b. Identificar irregularidades referentes ao trânsito;
- c. Interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes;
- d. Orientar o trânsito próximos a escolas;
- e. Lavar autos de infração de trânsito quando necessário;
- f. Acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares;
- g. Atender e prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes;
- h. Participar de campanhas educativas relacionadas ao trânsito;
- i. Fiscalizar táxis, mototáxis, transporte de escolares e fretes, verificando as condições dos veículos, alvará de licença, condições de segurança, vestimenta do condutor e documentação do veículo e condutor;
- j. Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus;
- k. prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente e acionado o socorro;
- l. Auxiliar em caso de qualquer evento em que exista vítima, protegendo a pessoa de algum acidente, telefonar para o SAMU e esperar o atendimento, ou ainda, o próprio agente pode encaminhar o doente ao hospital com a viatura, se necessário;
- m. Atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares;
- n. Passar informações por meio da central de rádio, para todos os agentes através do rádio HT e central;
- o. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  - 3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata do Agente Administrativo, trabalho administrativo rotineiros, embora com diretrizes pré-estabelecidas a datilografia ou digitar textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação e leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa e operar mesa e aparelho telefônicos.

### 2. Descrição Analítica:



- a. protocolar entrada e saída de documentos;
- b. autuar os documentos recebidos, formalizando os processos;
- c. preencher e arquivar fichas de registro de processos;
- d. distribuir e expedir a correspondência, bem como preparar documentos para expedição;
- e. manipular e operar mesa e aparelho telefônicos e mesas de ligações;
- f. estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas;
- g. vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos;
- h. receber e transmitir informações e mensagens por telefone;
- i. zelar pelo equipamento utilizado, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento;
- j. anotar e/ou registrar chamadas, marcar consultas, recados, etc;
- k. registrar a duração e/ou custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança ou controle das mesmas;
- l. prestar informações e/ou recepcionar o público;
- m. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio completo;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

#### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>
--

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **1. Descrição Sintética:**

Cuidar e educar do processo de aprendizagem das crianças, zelar pela integridade física, emocional e afetiva das mesmas.

##### **2. Descrição Analítica:**

- a. participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;
- b. atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela Direção;
- c. auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos;
- d. zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

- e. proporcionar momentos de recreação às crianças;
- f. informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- g. colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da escola.;
- h. auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos.
- i. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio completo.
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: DIGITADOR</b>
-------------------------

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, do trabalho administrativo rotineiros, embora com diretrizes pré-estabelecidas na digitação de textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação de leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa e operar mesa e aparelho de informática.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. digitar textos de documentos;
- b. atuar na elaboração de programa informatizados;
- c. preencher e arquivar fichas de registro de processos;
- d. operar mesa e aparelho de informática e máquinas manual de datilografia;
- e. receber e transmitir informações e mensagens por computador;
- f. zelar pelo equipamento utilizado, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento;
- g. prestar informações e/ou recepcionar o público;
- h. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.



- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.  
b. Requisitos:
1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## **CARGO: FISCAL DE OBRAS E URBANISMO**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Compreende as atribuições que se destinam a coordenar as tarefas de orientação aos executores de obras públicas contratados pelo Município, fiscalizar diretamente a construção de obras, bem como fazer cumprir as leis, regulamentos e normas relativas às edificações particulares.

#### **2. Descrição Analítica:**

- a. fiscalizar a execução de obras dentro dos moldes recomendados nas especificações;
- b. inspecionar a execução de reformas de prédios municipais, com pequenos acréscimos;
- c. medir os serviços executados, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos e conferir ou orientar a conferência da qualidade de material e dos traços utilizados nas construções;
- d. inspecionar e orientar a execução de serviços de conservação de maior complexidade;
- e. fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho;
- f. apresentar relatório diário de suas atividades e manter a chefia permanente informada sobre irregularidades encontradas;
- g. acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- h. zelar pela conservação das placas de denominação dos logradouros públicos;
- i. auxiliar nas coletas de dados para atualização de cadastro urbanístico do Município;
- j. verificar o licenciamento de obras, de construção e reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- k. embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, atuando os responsáveis;
- l. verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- m. solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhes pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- n. verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
- h. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**



- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio completo.
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: FISCAL SANITÁRIO</b>
--------------------------------

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Desempenhar fiscalização no âmbito do município, executando o poder de polícia através de atuação preventiva e corretiva, conforme regulamentação municipal.

#### **2. Descrição Analítica:**

- a. Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e de prestação de serviços;
- b. fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito;
- c. fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto e da sua ligação à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços;
- d. fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velório, necrotérios e cemitérios, no tocante às questões higiênico sanitárias;
- e. fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- f. fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios;
- g. coletar e encaminhar, para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle;
- h. apreender alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- i. efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- j. efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- l. expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente;
- m. executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária articulação direta com a equipe de Vigilância Epidemiológica, incluindo as de Atenção a Saúde do Trabalhador, de Controle de Zoonoses e do Meio Ambiente;
- n. cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- o. efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia nas atividades de interesse da saúde coletiva e referente a relações de consumo, bem como seu efetivo controle por meio de vistorias de rotina ou programadas;
- p. executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior.
- q. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**



- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens; dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.
- c. o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
  2. Idade Mínima: 18 anos completos.
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Realizar atividades de enfermagem de média complexidade, bem como atividades mais complexas nas áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e controle de zoonoses.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. efetuar o controle dos medicamentos necessários aos serviços de saúde;
- b. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar possíveis anormalidades;
- c. levantar as necessidades de medicamentos necessários aos serviços de saúde;
- d. recolher medicamentos vencidos ou que apresentem alterações na cor ou precipitação;
- e. auxiliar em trabalhos de parto, preparando as pacientes e colocando-as na posição indicada, para facilitar os trabalhos;
- f. preparar e esterilizar o instrumental, ambiente e equipamentos, observando as prescrições, para permitir a realização de exames, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
- g. aplicar injeções por via muscular ou intravenosa em pacientes e animais, observando as prescrições médicas para dar continuidade de tratamento;
- h. executar ações de enfermagem, atendendo pacientes para curativos, aplicação de injeções, vacinas e soros;
- i. orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas e reações de vacina;
- j. coletar amostras para exame laboratorial;
- k. pesar e medir os pacientes;
- l. esterilizar o material a ser utilizado;
- m. realizar nas áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e controle de zoonoses;
- n. participar de campanhas de vacinação e combate a epidemias, coletando material para exame ou tomando medidas necessárias, conforme orientação médica para prevenir doenças na população;
- o. atender pacientes que se dirigem a um posto de saúde, distribuindo remédio de acordo com a receita médica;



- p. encaminhar pacientes para consulta médica ou para vacinação, efetuando os registros necessários, para controle de uso de serviços;
- q. efetuar cadastro dos pacientes, preenchendo formulários específicos, para facilitar o atendimento quando de retorno e para controle de utilização dos serviços;
- r. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio e curso específico;
  - 2. Comprovante de inscrição no COREN;
  - 3. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF</b>
---

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

### 2. Descrição Analítica:

Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerente à função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- b. Geral: carga horária semanal de 40 horas ou em regime de plantão.



b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

### Recrutamento

- c. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- d. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio e curso específico;
  - 2. Comprovante de inscrição no Conselho Competente;
  - 3. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### 2. Descrição Analítica:

- Planejar o trabalho técnico-odontológico:  
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos.
- Prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.
- Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; va-zar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos.
- Executar procedimentos odontológicos sob supervisão:



Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar carióstati-co nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir ma-teriais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos.

- Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental.

- Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- c. Geral: carga horária semanal de 40 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- e. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- f. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio e curso específico;
  2. Comprovante de inscrição no Conselho Competente;
  3. Idade Mínima: 18 anos completos;
  4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>
--------------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, do trabalho de manutenção rotineira nos computadores, embora com diretrizes pré-estabelecidas.



## 2. Descrição Analítica:

- a. Conceitos básicos de computação. Componentes de hardware e software de computadores;
- b. Operação, configuração de sistema operacionais Windows e Linux.
- c. Uso de editores de texto (Word e Open office), de planilhas eletrônica (Excel e Calc) e de Internet (navegação web e correio eletrônico);
- d. Noções de segurança (proteção de informação, vírus e assemelhados);
- e. Montagem de microcomputadores (Montagem mecânica, conexões e configuração);
- f. Manutenção de microcomputadores (sistema operacional, BIOS, formatação do disco rígido, scanDisk, solução de problemas;
- h. Eletrotécnica básica (circuitos elétricos monofásicos e trifásicos, instalações elétricas de baixa tensão, aterramento, filtros de linha, nobreaks) e instalação de redes locais de computadores (Switch. Roteadores. Firewall. Rack. Hub. Patch Panel. Fibra Ótica);
- i. Configuração de redes locais de computadores (Protocolo TCP/IP, SMB, Placas de rede, Sistema Operacional Windows);
- j. Segurança de redes. Instalação e Remoção de Software. Proteção contra vírus e assemelhados. Detecção e remoção de vírus;
- l. Operação de projetores multimídia e de equipamentos de sonorização;
- m. Sistemas operacionais Windows e Linux;
- n. Noções de programação (Pascal, C ou Basic);
- o. Configuração de servidores (Web, arquivos e impressão);
- p. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
-------------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Preparar materiais e equipamentos para exames e operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.



## 2. Descrição Analítica:

- a. Operar Tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- b. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- c. Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
- d. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- e. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- f. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- g. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- h. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- i. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- j. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- k. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico;
  2. Comprovante de inscrição no CRTC;
  3. Idade Mínima: 18 anos completos;
  4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Responsável pela execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

### 2. Descrição Analítica:

Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do SCFV, facilitar e mediar os processos de integração grupais, fomentando a participação democrática das crianças, adolescentes e jovens, registrar a frequência diária e encaminhar os dados para o gestor municipal, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias, participar das atividades de capacitação do programa SCFV quando ofertadas, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado, desempenhar outras atividades se necessário.



## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- c. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- d. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- b. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico;
  - 3. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>
---------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congregam para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes.

### 2. Descrição Analítica:

- a. efetuar visitas domiciliares a associações comunitárias e outras instituições, procedendo a formas diversificadas de estudo de situações problemas que devam ser objeto de ações assistências da Prefeitura;
- b. prestar orientações relacionadas às áreas de saúde, trabalho, integração social, educação, previdência municipal, planejamento social, serviço social do luto, programas habitacionais, assistência familiar e ao menor, promovendo articulação com órgãos e instituições públicas e privadas da comunidade para encaminhamento adequado às políticas e diretrizes de trabalho da Prefeitura;
- c. assessorar e prestar apoio a chefias e profissionais das diversas unidades organizacionais em assuntos relacionados à área social;
- d. realizar ações inventivas voltadas para o atendimento de situação problema;
- e. elaborar cadastro de pessoas, instituições e entidades inscritas em programas sociais e assistência e encaminhamento;
- f. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- c. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:



1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
2. Idade Mínima: 18 anos completos;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## **CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades do órgão de enfermagem, bem como prestar os serviços gerais de enfermagem no âmbito de sua competência.

#### **2. Descrição Analítica:**

- a. organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- b. planejar, organizar, coordenar e executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- c. prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem;
- d. dar consulta de enfermagem;
- e. prescrever assistência de enfermagem;
- f. efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- g. efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, e capacidade de tomar decisões imediatas;
- h. participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência a saúde;
- i. participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- j. prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- k. participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- l. efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões;
- m. participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- n. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- o. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérperal e ao recém-nascido;
- p. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral da saúde;
- q. Participar nos programas e nas atividades de integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- r. Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- s. Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços;
- t. Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- u. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- v. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho;



- w. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis, de atenção à saúde;
- y. Participar no desenvolvimento de tecnologia a assistência de saúde;
- z. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 36 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b) Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: ENFERMEIRO ESF</b>
------------------------------

### 1. Descrição Sintética:

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde.

### 2. Descrição Analítica:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas,



associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- b. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

### Recrutamento

- c) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- d) Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: FARMACÊUTICO</b>
----------------------------

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Realizar manipulações e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. Manipular drogas de várias espécies;
- b. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- c. manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia;
- d. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- e. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
- f. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;



- g. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- h. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- i. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>
------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, fisioterapia desportiva especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

### 2. Descrição Analítica

- a. avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- b. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomete, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- c. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- d. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos de pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- e. ensinar exercício físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;



- f. fazer relaxamento, exercício e jogos com paciente portadores de problemas psíquicos, reinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- g. supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercício físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- h. controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- i. planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- j. executar outras tarefas inerentes ao cargo;
- h. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Médico especialista em doenças cardiovasculares

#### 2. Descrição Analítica:

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em



espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 20 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: MÉDICO PEDIATRA

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.

### 2. Descrição Analítica:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e



a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- b. Geral: carga horária semanal de 20 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

### Recrutamento

- c. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- d. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: MÉDICO PSIQUIATRICO

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

#### 2. Descrição Analítica:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e



interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; - Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Executar outras tarefas afins.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- c. Geral: carga horária semanal de 20 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- e. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- f. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Atendimento clínico em geral e exercer atribuições dispostas na legislação específica da profissão de médico Endocrinologista.

### 2. Descrição Analítica:

- Realizar consultas e atendimentos médicos; - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, tratar pacientes e clientes; - Implementar ações para promoção da saúde; - Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; - Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas Unidades de Saúde Municipais; - Efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades,



aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos Servidores Municipais; - Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sociossanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da Rede Municipal e Ensino; - Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; - Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- d. Geral: carga horária semanal de 20 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- g. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- h. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

- a. efetuar exame médico ocupacional assistencial, orientar o examinado, correlacionado exame complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar plano de atuação específicas da área, prescrever medicamentos, aplicando recurso da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde do servidor e da população, bem como proporcionar adequado ambiente e condições de trabalho;
- b. fazer exame pré-administrativo dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências



psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa que vai realizar.

## 2. Descrição Analítica:

- a. examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir diagnóstico;
- b. instituir terapêutica adequado através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas físicas, para estabelecer a saúde do servidor e da população;
- c. encaminhar o servidor e a população a serviços especializados, não existentes no município, através de encaminhamento, para avaliação diagnóstica e terapêutica;
- d. solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnóstico e tratamento;
- e. realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequado, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico;
- f. realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e da população;
- g. participar de campanhas educativas, através dos meios de comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar a população na prevenção de doenças;
- h. participar do planejamento e execução de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda aplicações do planejado, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados;
- i. acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher;
- j. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- e. Geral: carga horária semanal de 36 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## Recrutamento

- i. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- j. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: MÉDICO ESF</b>
--------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:



Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

## **2. Descrição Analítica:**

Descrição Detalhada Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- f. Geral: carga horária semanal de 40 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

## **Recrutamento**

- k. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- l. Requisitos:



1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
2. Idade Mínima: 18 anos completos;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

#### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças.

#### **2. Descrição Analítica:**

- a. elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças;
- b. averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal;
- c. interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;
- d. emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- e. participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- f. desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras de animais, sangue, urina, fezes e outros com o fim de combater e prevenir doenças;
- g. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a. Geral: carga horária de 40 horas.

#### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

#### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



## CARGO: NUTRICIONISTA

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Planejar e elaborar cardápios, organizar e administrar serviços de alimentação, efetuar inquéritos e supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes à área de nutrição.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. Planejar e elaborar cardápios, pesquisando novos métodos de aproveitamento de princípios nutritivos, analisando mercado de alimentos e definindo seus componentes e dosagens, visando estabelecer variações que permitam uma alimentação equilibrada e de alto valor nutritivo;
- b. Organizar e administrar serviços de alimentação, efetuando levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento, visando oferecer aos servidores e a população uma alimentação equilibrada e harmoniosa;
- c. Elaborar dietas alimentares, observando valores calóricos e nutrientes, de acordo com as prescrições médicas;
- d. Efetuar inquéritos alimentares, realizando levantamentos de dados básicos e hábitos alimentares, verificando as especificações, observando a qualidade, examinando aspectos ligados a higienização e inspecionando as condições de funcionamento dos equipamentos de cozinha, visando apurar possíveis irregularidades;
- e. Sugerir alterações nos sistemas de suprimento e armazenamento de gêneros alimentícios, equipamentos e controles utilizados, bem como no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, visando maior eficiência do sistema;
- f. Supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes a área de nutrição, distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando e analisando os resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade dos mesmos, objetivando maior eficiência no desenvolvimento dos serviços, dentro dos processos e prazos estabelecidos;
- g. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



## CARGO: PSICÓLOGO

### ATRIBUIÇÕES

#### 1. Descrição Sintética:

Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos setores humanos, desempenhar tarefas relacionadas a problemas pessoal, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais.

#### 2. Descrição Analítica:

- a. Selecionar, treinar, acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal;
- b. Elaborar laudos para fins de admissão e outros;
- c. Elaborar plano de atendimento e de encaminhamento;
- d. Estudar e analisar os processos intra e interpessoais, para fins de atendimento psicológico, orientação, seleção e treinamento de pessoal e de atendimento à população em programas e projetos específicos;
- e. Entrevistar o paciente, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico, além do uso de outros métodos e fazer atendimento psicoterápicos;
- f. Coordenar trabalhos em grupos de orientação;
- g. Compor equipe multidisciplinar, oferecendo subsídios teóricos e técnicos e instrumentalizando os demais membros;
- h. Promover a saúde, por meio de prevenção, de distúrbios psíquicos;
- i. Realizar, quando necessário, visitas domiciliares;
- j. Participar da elaboração de currículos e programas educacionais;
- k. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógica, mantendo atualizados prontuários de atendimentos;
- l. Preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento;
- m. Realizar, orientar e interpretar estudos e pesquisas na área de psicologia;
- n. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- o. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro no Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: ADVOGADO



## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Representar em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

### 2. Descrição Analítica:

a) estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;

b) complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

c) prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;

d) acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;

e) representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;

f) redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura.

g) pode orientar a Prefeitura com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.

b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.

b. Requisitos:

1. Instrução Formal: curso superior completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

2. Idade Mínima: 18 anos completos;

3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: CONTADOR</b>
------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:



Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

## 2. Descrição Analítica:

- a) planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- b) supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- c) inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- d) controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- e) procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- f) supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- g) organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- h) prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
- i) assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
- j) pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- k) supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem.
- l) controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros;
- m) orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- n) supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
- o) organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- p) elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
- q) executa outras tarefas correlatas às descritas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: EDUCADOR FISICO NASF</b>
------------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades.

### 2. Descrição Analítica:

Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL</b>
--------------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 2. Descrição Analítica:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. • Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. • Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. • Elaborar orçamentos. • Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. • Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. • Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. • Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. • Projetar produtos; instalações e sistemas. • Pesquisar e elaborar processos. • Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.



- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **Recrutamento**

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.  
b. Requisitos:  
1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;  
2. Idade Mínima: 18 anos completos;  
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

### **Lotação**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## **CARGO: PSICOPEDAGOGO**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Descrição Sintética:**

Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

#### **2. Descrição Analítica:**

- a) Atender de forma itinerante as Unidades Escolares;
- b) Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional;
- c) Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem;
- d) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca;
- e) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo;
- f) Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;
- g) Utilizar-se de recursos diagnósticos corretivos e preventivos próprios;
- h) Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses;
- i) Organizar a vida escolar da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente;
- j) Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento;
- k) Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender;
- l) Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola;
- m) Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores;
- n) Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- o) Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
- p) Participar na construção do projeto político pedagógico;
- q) Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive;
- r) Participar da elaboração do regimento escolar;



- s) Buscar atualizar-se permanentemente.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.  
b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.  
b. Requisitos:  
1. Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação “lato sensu” - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura;  
2. Idade Mínima: 18 anos completos;  
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

<b>CARGO: FONOAUDIOLOGO</b>
-----------------------------

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

### 2. Descrição Analítica:

- a) avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;  
b) elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;  
c) desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente;  
d) avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;  
e) promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;  
f) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;  
g) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;  
h) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação;



- i) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades públicas e particulares,
- j) realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- l) utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- m) zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- n) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b) Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

# CARGO: ODONTOLOGO ESF

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.

### 2. Descrição Analítica:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar



busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: ODONTOLOGO

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:



Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão..

## 2. Descrição Analítica:

- a) Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte.
- b) Restabelecer forma e função.
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.
- d) Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada.
- e) Prescrever e administrar medicamentos.
- f) Aplicar anestésicos locais e regionais.
- g) Orientar e encaminhar para tratamento especializado.
- h) Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
- i) Utilizar recursos de informática.
- j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
  1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
  2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

## CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

## ATRIBUIÇÕES

### 1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a examinar, apurar, analisar dar parecer em matéria concernente aos tributos e a aplicação da legislação tributária pertinente.



## 2. Descrição Analítica:

- a. orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
- b. lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
- c. executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas à situação de constitua o fato gerado da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- d. constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
- e. proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
- f. proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papeis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
- g. proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e forma previstas na legislação;
- h. proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
- i. realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidades, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividade e de porte;
- j. prestar informações emitir pareceres relativos à matéria tributária;
- k. apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
- l. verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
- m. atribuir aos contribuintes penalidades estabelecidas pelas Leis Tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
- n. fazer contestações a recursos fiscais impetrados, oferecendo sustentações legais aos julgadores;
- o. proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
- p. prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
- q. fazer apuração e avaliação do IVA (IMPOSTO DO VALOR AGREGADO);
- r. exercer e executar outras atividades e encargos que lhes sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridade competente;
- s. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

## Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
  - 1. Instrução Formal: ensino Superior Completo;
  - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
  - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.